



Rua Evaristo da Veiga n. 35 / grupo 1511, Centro
Rio de Janeiro, RJ, Telefone: (21) 4105-4240,
e-mail: iadp.instituto@gmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO DO EXCELSO
PRETÓRIO, RELATOR DAS AÇÕES DECLARATÓRIAS DE
CONSTITUCIONALIDADE Nº 43 e 44.**

**INSTITUTO IBERO-AMERICANO DE DIREITO PÚBLICO - CAPÍTULO
BRASILEIRO – IADP**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem à
presença de Vossa Excelência, por seus advogados firmatários, **chamar o feito à
ordem e requerer providências no prazo máximo de 10 dias** na forma do
Pergaminho Processual Civil, a fim de que os Recursos (Agravo e Embargos de
Declaração) apresentados pelo peticionário tenham prosseguimento, bem como
sejam levados ao plenário do STF, eis que **o Redator não conheceu dos
embargos, sem colocá-los em mesa, e não se pronunciou sobre o Agravo,
deixando o Colegiado omissos sobre o tema relativo a prisão em segunda
instância**, razão pela qual invoca-se o Capítulo I – Dos Poderes, Dos Deveres e
da Responsabilidade do Juiz do Título IV- Do Juiz e Dos Auxiliares da Justiça, que
tem início no artigo 139 e seu término no artigo 143, todos constantes no Novo
Código de Processual Civil, visando com isso a celeridade dos processos e a
decisão do plenário do Supremo Tribunal.

Neste esteira, requer ao Relator que invoque questão de ordem perante o
plenário do STF e seja dado prosseguimento aos recursos (Agravo e Embargos
de Declaração) manejados pelo IADP e sejam estes apreciados pelo Colegiado.



Rua Evaristo da Veiga n. 35 / grupo 1511, Centro
Rio de Janeiro, RJ, Telefone: (21) 4105-4240,
e-mail: iadp.instituto@gmail.com

Caso o Excelentíssimo Relator entenda não ser de sua alçada chamar o feito à ordem, imperioso se faz remeter os autos ao Ilustre Redator, para que o mesmo cumpra com as regras previstas no ordenamento jurídico, determinando o prosseguimento do feito no que tange a apreciação dos recursos pelo Colegiado.

Inobstante, requer seja comunicada a presidência da Suprema Corte sobre o pedido de providências formulado nesta oportunidade, haja vista a flagrante importância que o caso possui.

À luz do exposto pugna pelo prosseguimento e apreciação dos recursos supracitados, por se tratar de direito e Justiça!

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2018.

VANESSA PALOMANES
OAB RJ 124 364

FREDERICO SANCHES
OAB RJ 128 604